



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.879, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/ Hospital Lindouro Avelar, para adequação sanitária e aquisição de equipamentos, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro a título de auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de realizar adequação físico-sanitária e aquisição de equipamentos objetivando a expansão dos leitos de retaguarda, proporcionando a melhoria na prestação de serviços de assistência a saúde.

**Art. 2º** O valor autorizado será repassado para custear adequação sanitária e aquisição de equipamentos, objetivando a expansão dos leitos de retaguarda na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

**Parágrafo único.** O valor do auxílio deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades constantes do Plano de Trabalho, e será repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

**Art. 3º** Os recursos deverão ser repassados em conta específica indicada pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar, e a prestação de contas ficará a cargo da instituição obedecendo às diretrizes e prazos pactuados no Plano de Trabalho e no instrumento de repasse a ser pactuado.

**Art. 4º** Para fazer face às despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar da seguinte dotação orçamentária, obedecendo às seguintes especificações:

02.06 - Secretaria de Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
02.06.01.10 - Saúde
02.06.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.06.01.10.302.0021 - Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade
02.06.01.10.302.0021.2234 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
02.06.01.10.302.0021.2234 - 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recursos 102 - Receita de Impostos e de Tranf. de Impostos Vinculados à Saúde – Ficha 687.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar.

**Parágrafo único.** O descumprimento do Plano de Trabalho ensejará a devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Município de Lagoa Santa.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de agosto de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.